



FEDERAÇÃO
EQUESTRE
PORTUGUESA

***REGULAMENTO
NACIONAL
de
ENSINO
para
EQUITAÇÃO ADAPTADA
2014***

Índice

REGULAMENTO NACIONAL DE ENSINO PARA A EQUITAÇÃO ADAPTADA	2
CAPÍTULO I	2
GENERALIDADES	2
Finalidades.....	2
Vigência e aplicação.....	2
Objectivos.....	3
CAPÍTULO II	4
PROVAS	4
Classificação dos Atletas.....	4
Número de provas permitido a cada conjunto por dia.....	5
Provas.....	5
CAPÍTULO III	6
COMPETIÇÕES	6
Campeonato de Portugal.....	6
CAPÍTULO IV	8
ESTRUTURAS	8
Terreno e instalações anexas.....	8
CAPÍTULO V	10
ATLETAS	10
Nacionalidade.....	10
Registos e licença.....	11
Vestuário e equipamento.....	11
CAPÍTULO VI	13
CAVALOS	13
Registos e licenças.....	13
O Aquecimento dos Cavalos.....	13
Arreios e Equipamento especial.....	14
CAPÍTULO VII	17
JULGAMENTO DAS PROVAS	17
Notação das provas.....	17
Erros.....	18
Classificação.....	19
CAPÍTULO VIII	20
EXECUÇÃO DAS PROVAS	20
Ajudas para os Atletas.....	20
Limite de tempo para entrar no rectângulo.....	21
Cavalo que claudica.....	21
Início e final de uma prova.....	22
Precisão de um movimento.....	22
Quedas.....	22
Saída do rectângulo.....	22
Defesas.....	22
Ajudas exteriores.....	23
Prova livre com música.....	23

CAPÍTULO I

GENERALIDADES

Estas regras estão de acordo com as regras da Federação Equestre Portuguesa (F.E.P.) e com as regras da F.E.I.

Finalidades

1. Destinam-se a estabelecer as normas gerais que regulam as atividades ligadas ao ensino da Equitação Adaptada.
2. Pretendem promover a competição nacional, com vista à participação em competições Internacionais.

Vigência e aplicação

1. O presente Regulamento entra em vigor a partir de 25 de Fevereiro de 2014
2. Este Regulamento deve ser aplicado em estreita correlação com os Estatutos, Regulamento Geral (RG) e Regulamento Veterinário (RV), da F.E.P.
3. Em todos os casos omissos neste Regulamento, será aplicado o Regulamento de Ensino da F.E.I., sendo as situações não previstas resolvidas pela Comissão Técnica da F.E.P.
4. O presente Regulamento pode ser revisto e actualizado anualmente, mantendo-se em vigor enquanto a F.E.P. assim o entender.

Objetivos

1. A F.E.P. proporciona oportunidades de competição para Atletas com

incapacidade de forma a que possam melhorar o seu nível e competência.

2. A Equitação Adaptada tem como objectivo a melhoria do equilíbrio, auto-controle, mobilidade, condição física, memória e liberdade. A execução dos movimentos exigidos numa prova e a manutenção de um bom ritmo contribuirão para estes objectivos.

3. O Ensino tem por finalidade desenvolver harmoniosamente o organismo e as faculdades do cavalo. Como consequência, torná-lo-á, ao mesmo tempo, calmo, suave, descontraído e flexível, mas também confiante, atento e colaborante, alcançando assim um diálogo perfeito com o seu Atleta.

Estas qualidades manifestam-se pela liberdade e regularidade dos andamentos, harmonia, ligeireza e facilidade dos movimentos, ligeireza do ante-mão e entrada dos posteriores, dando lugar à impulsão e aceitação da embocadura pelo cavalo; este obedecerá assim de boa vontade e sem hesitações, não opondo qualquer tensão ou resistência ao Atleta.

O cavalo dá assim a impressão de executar por sua própria vontade o que lhe está a ser pedido. Confiante e atento, entrega-se generosamente às ajudas do seu Atleta, conservando-se absolutamente direito em todos os seus movimentos em linha recta e ajustando a sua encurvação à curvatura das outras linhas.

CAPÍTULO II

PROVAS

As provas de Ensino da Equitação Adaptada estão divididas em 4 Graus que correspondem a diferentes incapacidades do Atleta.

Grau I	Só passo. Passo / Trote
Grau IB	Passo / Trote
Grau II	Passo / Trote
Grau III	Passo / Trote / Galope
Grau IV	Passo / Trote / Galope com movimentos laterais

Classificação dos Atletas

1. Todos os Atletas têm que se enquadrar dentro dos critérios mínimos de incapacidade.
2. Os Atletas serão classificados conforme com o seu perfil funcional e de acordo com o exposto no Manual de Classificação da F.E.I.
3. No caso das provas nacionais, os Atletas podem competir a partir do início do ano em completarem os 8 anos; nas competições internacionais, será a partir do início do ano em que completam 16 anos.
4. Para obterem a sua classificação, os Atletas que se enquadram nos pontos anteriores devem recorrer a um classificador nacional credenciado para o efeito pela Comissão Técnica. Ficarão na posse de um cartão nacional, passado pela F.E.P., no qual estarão consignados o número correspondente ao perfil funcional, o Grau em que deve competir e as ajudas de compensação e o equipamento que pode ser utilizado.

5. Para as competições internacionais é exigido o cartão internacional da I.P.E.C./F.E.I. Para obter este cartão, os Atletas devem submeter-se a nova classificação atribuída por um classificador reconhecido pelo I.P.E.C.

Número de provas permitido por dia

1. Diariamente, cada Atleta poderá participar no máximo com dois cavalos na mesma prova e do mesmo grau.
2. Um Atleta pode participar em provas de grau superior àquele que a sua classificação indica, mas nunca num grau inferior.

Provas

1. Só as provas aprovadas pela F.E.I. podem ser usadas nas Competições oficiais. Existem várias provas emitidas pela F.E.I. organizadas para cada Grau consoante a sua dificuldade.
2. Em qualquer Grau, o trabalho de trote pode ser feito levantado, sentado ou numa combinação dos dois consoante o Atleta o desejar.
3. Durante o cumprimento, não tirar o toque. Não é necessário tirar uma mão da rédea, basta um aceno de cabeça. Se o Atleta fizer o cumprimento da forma convencional, quer se use uma ou duas varas, estas devem ser seguras pela mão que não está fazendo o cumprimento.

CAPÍTULO III

COMPETIÇÕES

1. As Competições nacionais decorrem durante os CDN ou outras Competições previstas no Regulamento Nacional de Ensino.
2. Com o objectivo de se qualificarem para futuros projectos de internacionalização, devem os Atletas obter uma percentagem igual ou superior a 55% em pelo menos 2 provas das Competições anteriormente referidas.

Campeonato de Portugal

1. O Campeonato de Portugal destina-se a consagrar o Campeão nacional e está aberto a todos os Atletas federados na equitação adaptada, com mais de 16 anos e de nacionalidade portuguesa de cada escalão etário.
2. O Campeonato, sempre que possível, realizar-se-á em simultâneo com o Campeonato de Portugal de Ensino.
3. Será disputado durante três dias, com uma prova diária, sendo a do terceiro dia uma prova livre com música.
4. Cada Atleta fará as provas do grau a que pertence e os resultados serão obtidos através das percentagens.
5. Serão Campeão e Vice-Campeão de Portugal, os conjuntos que obtiverem a melhor e a segunda melhor média das três provas. Em caso de empate, recorrer-se-á ao resultado da prova do último dia. Caso ainda se verifique igualdade, recorrer-se-á às notas de conjunto desta.

6. Nenhum Atleta poderá montar mais do que um cavalo no conjunto das provas do Campeonato de Portugal.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURAS

Terreno e instalações anexas

1. Piso e dimensões:

O terreno utilizado tem que ser horizontal, com um piso elástico e homogéneo com as dimensões suficientes para conter as pistas de competição e aquecimento.

2. Rectângulos de competição (ver anexo 1):

- a)** As provas de Ensino disputam-se em retângulos de 20m x 40m para os graus I e II e de 20m x 60m para o grau III e IV, devidamente demarcados por uma vedação baixa (de 30 cm) e referenciadas por um conjunto de letras, como se indica:
- b)** A organização da Competição deverá, sempre que possível, providenciar um campo de treino separado e circundado por uma vedação alta.
- c)** As letras serão colocadas fora da vedação, a cerca de 50 cm desta e perfeitamente visíveis para os Atletas, juízes e público.
- d)** A linha do meio em todo o seu comprimento e os três pontos D, X e G, um metro para cada lado, devem ser marcados no terreno de forma discreta (utilizar um rodo, um rolo ou um ancinho).
- e)** Os locais destinados ao público devem estar afastados da vedação um mínimo de 15 metros.
- f)** O piso e as marcas nele contidas devem ser regularizadas sempre que necessário e, no mínimo, entre cada 10 conjuntos.

3. A pista de competição abre para treino na véspera das provas durante um mínimo de 8 horas, podendo ser publicado um horário de utilização. A abertura da pista para treino poderá no entanto não ser permitida quando razões de força maior, devidamente ponderadas pelo Presidente do Júri e Delegado Técnico,

assim o determinarem.

4. Colocação e acomodação do júri de terreno

- a)** Os juízes devem ser instalados em pequenos abrigos, elevados cerca de 50 cm do nível do chão, de forma a garantir uma boa visibilidade. Os abrigos colocam-se a 5 metros da vedação nas posições C (Presidente), M, H, B e E.
- b)** O número de juízes pode variar segundo o nível das provas. Recomenda-se a colocação de um juiz lateralmente na posição B ou na posição E.

5. Retângulo de Aquecimento

Deverá ter as mesmas dimensões e piso semelhante ao rectângulo da competição. O retângulo de aquecimento deve situar-se próximo daquele, mas suficientemente isolado para não prejudicar o decorrer das provas.

CAPÍTULO V

ATLETAS

Nacionalidade

1. Os Atletas de acordo com a sua nacionalidade e residência classificam-se da seguinte forma:

- a) Nacional residente: todo o cidadão nacional residente em território português;
- b) Nacional não residente: todo o cidadão nacional domiciliado no estrangeiro, desde que passe regularmente mais de 6 meses nesse país e obtenha a respetiva licença;
- c) Estrangeiro residente: todo o cidadão estrangeiro domiciliado em Portugal, desde que aqui passe regularmente mais de 6 meses por ano e obtenha a respetiva licença;

2. Os Atletas estrangeiros que desejam competir em Portugal, devem apresentar uma autorização escrita da sua Federação para obterem a licença da FEP.

3. Os Atletas estrangeiros que obtiverem licença da FEP, são equiparados aos “nacionais residentes”, excepto nos Campeonatos Nacionais.

4. Os Atletas referidos em 2 e 3 só podem participar em Competições Internacionais, Campeonatos Europeus, do Mundo e Paraolímpicos como representantes do País da sua Nacionalidade.

5. Os Atletas que sejam possuidores de mais de uma nacionalidade devem optar pelo país que pretendem representar quando das Competições referidas em 4. Esta opção só pode ser exercida uma única vez.

Registos e licença

1. Todos os Atletas nacionais e estrangeiros residentes, que desejem tomar parte em provas devem estar inscritos na FEP e obter a respetiva licença anual, ou trimestral, sem a qual não poderão competir, e que é válida desde a data da sua emissão até ao dia 31 de Dezembro desse ano, no caso da licença anual. No caso de ser trimestral, do dia da sua emissão, até 90 dias, sendo que terminará sempre a 31 de Dezembro do ano a que se refere a licença.

2. A FEP emite os seguintes tipos de licenças:

- a) Praticante - para todos os Atletas em geral
- b) Praticante concorrente - para todos os Atletas que desejem entrar em provas oficiais, que exijam esta licença.

Vestuário e equipamento

1. É obrigatório o uso de toque. Este deve obedecer às normas internacionais de segurança, ter protecção de queixo e três ou quatro pontos de apoio. A pala (caso exista) deve ser macia e flexível. As tiras do queixo devem estar apertadas sempre que se estiver a cavalo. Esta regra aplica-se a todos os Atletas quando em cima do cavalo (incluindo tratadores, treinadores, auxiliares e proprietários).

Qualquer pedido de isenção desta regra, deve ser acompanhado por uma indicação do classificador.

Os toques devem ser de cor escura: preto, castanho ou azul escuro.

2. As botas altas devem ser pretas. É também permitido o uso de botins e polainas pretas. Qualquer pedido de isenção desta regra deve ser acompanhado por uma indicação do classificador. Se a deficiência do Atleta não lhe permitir usar botas ou botins, devem ser utilizados estribos de segurança aprovados.

3. Os calções ou “jodpurs” devem ser de cores claras (branco ou creme), “plastron” branco e casaco de cor escura.

Nos eventos em que haja muito calor os Atletas podem ser dispensados do uso de casaco.

4. Se possível, devem ser usadas luvas brancas.

5. É facultativo o uso de esporins. Não são permitidos esporas ou esporins de ponta não arredondada.

6. Os esporins só podem ser usados por Atletas que controlam o movimento das pernas. Em caso de desacordo, a decisão cabe ao Delegado Técnico e ou Diretor da Competição.

CAPÍTULO VI

CAVALOS

1. Os cavalos para poderem competir devem reunir as seguintes condições:
 - a) seguros, de confiança, adequados à competição e treinados consoante o grau da competição assim o exija.
 - b) tolerantes com as incapacidades dos Atletas, rampas e blocos para montar, cadeiras de rodas, canadianas, varas chicotes, leitores e beepers.
 - c) não terem menos de 5 anos
 - d) passarem a inspeção veterinária exigida nas Competições

Registos e licenças

1. Um cavalo só pode tomar parte numa Competição desde que possua a respetiva licença anual ou trimestral.
2. A licença é válida desde a data em que é emitida até ao dia 31 de Dezembro do ano a que se refere, se for anual. No caso de ser trimestral, do dia da sua emissão, até três meses após, sendo que terminará sempre a 31 de Dezembro do ano a que refere a licença.

O Aquecimento dos Cavalos

1. Os cavalos dos graus I e II podem ser montados até 20 minutos por dia pelo Treinador.
2. Durante este período, o Treinador deverá desenrolar o cavalo, sendo-lhe permitido apenas usar ajudas não coercivas de modo a proporcionar ao Atleta uma execução da sua prova em segurança.

3. Os cavalos dos graus III e IV só podem ser montados pelo Atleta que vai competir com eles.
4. Nos 15 minutos que antecedem a entrada em pista, os cavalos do grau I e II só podem ser montados pelo seu Atleta.
5. Os cavalos podem ser montados ou passados à guia num total que não exceda duas horas diárias; estas devem ser divididas em duas sessões de, no máximo, uma hora cada. Em nenhum caso o cavalo pode ser montado durante mais de uma hora seguida.
6. Entre duas sessões deve haver um intervalo mínimo de duas horas.
7. Só o Delegado Técnico pode autorizar a ultrapassagem destes limites de tempo, quando o pedido for justificado.

Arreios e Equipamento especial

1. Todos os arreios e equipamento especial devem corresponder aos permitidos pela F.E.I. É da responsabilidade do Atleta certificar que todo o equipamento especial usado está de acordo com as regras da F.E.I.
2. Podem ser usados cintos que ajudem a segurar o Atleta à sela desde que esta ligação se faça com velcro. Este ou outro material semelhante têm que ter a largura máxima de 3 cm e não exceder 6 cm de sobreposição.
3. Um maior controlo da parte inferior da perna pode ser obtido através de uma ligação do estribo à cilha, com velcro ou outro material que se quebre facilmente em caso de queda.
4. Podem ser usados elásticos para segurar o pé ao estribo, desde que a sua

espessura permita que, em caso de queda, estes libertem o Atleta.

5. Pode ser colocada uma pega à frente no arreio, perto do cepinho, para ajudar o Atleta a manter o seu equilíbrio.

6. As rampas auxiliares para subir para o cavalo serão fornecidas pela CO.

7. Poder ser usada qualquer tipo de sela adequada ao cavalo e Atleta. Os estribos tipo western, quando utilizados, devem ser acompanhados por um dispositivo de segurança que impeça o pé de escorregar para dentro do estribo.

8. Devem ser usados dois estribos ou nenhum (excepto para as selas à amazona), a não ser que o Atleta só tenha uma perna. Nesse caso, pode ser usado apenas um estribo desde que não haja uma prótese do outro lado.

9. Os selins podem ser utilizados com coberturas.

10. Embocaduras:

10.1 As rédeas não têm que estar ligadas ao bridão (podem estar ligadas à focinheira ou a um colar à volta do pescoço do cavalo), mas o bridão tem que estar na boca do cavalo.

10.2 Não são permitidos hackamores e cabeçadas sem ferro na boca.

Com o bridão, é facultativo o uso de focinheira, simples ou composta por dois elementos (alemã, flash, cruzada, etc.), com ou sem protecção. Um cavalo não pode usar mais do que uma focinheira.

10.3 Nos graus I e II pode ser usado freio e bridão. Nos graus III e IV usar-se-á bridão ou freio e bridão. Com o freio e bridão é obrigatório o uso de focinheira simples, sendo facultativo o uso de protecção de focinheira ou barbela, bem como gamarrilha.

Tipo de Embocaduras permitido

Iguais às autorizadas pela F.E.I.

11. Está proibido, em qualquer local da Competição, sob pena de eliminação do conjunto, que o cavalo seja montado, ou trabalhado de outra forma, usando gamarras, rodela, quaisquer rédeas auxiliares deslizantes, adornos na cauda, antolhos, capuzes, etc.

12. Se as rédeas não forem usadas da maneira convencional, devem, tanto quanto possível, formar uma linha recta da mão do Atleta à boca do cavalo.

13. Qualquer adaptação deve ser aprovada pelo Júri de terreno e ou Delegado Técnico.

14. A utilização de rédeas fixas, só é permitida quando o cavalo é passado à guia (com ou sem Atleta).

15. É proibido o uso de protecções nos membros do cavalo quando em prova.

16. É permitido entrançar a crina e cauda.

17. Durante a Competição, incluindo o período de treino, só é permitido usar equipamento especial aprovado.

18. Qualquer tipo de rédeas ou outro material auxiliar não especificado deve em tudo estar de acordo com o Rule Book da F.E.I.

CAPÍTULO VII

JULGAMENTO DAS PROVAS

Notação das provas

1. Todas as figuras, constantes e numeradas nas folhas das provas, são classificadas pelos Juizes de acordo com a seguinte tabela de notas:

- 10 - Excelente
- 9 - Muito bom
- 8 - Bom
- 7 - Quase Bom
- 6 - Satisfatório
- 5 - Suficiente
- 4 - Insuficiente
- 3 - Quase Mau
- 2 - Mau
- 1 - Muito Mau
- 0 - Não executado

2. Por “não executado” deve entender-se que, na prática, nada do movimento foi executado.

3. Após cada Atleta terminar a sua prova, são-lhe atribuídas, por todos os Juizes, “Notas de conjunto” classificativas dos seguintes aspetos:

- (1) Os andamentos
- (2) A impulsão
- (3) A submissão
- (4) O tacto equestre e a competência do Atleta

4. As notas de conjunto, bem como de algumas figuras das provas, podem ser afetadas por um coeficiente.
5. Se por lapso faltar uma nota a um Atleta, ser-lhe-á atribuída uma nota igual à mais alta dada pelo Júri na mesma figura.
6. Na coluna de observações, os Juizes farão registar, tanto quanto possível, o motivo do seu julgamento, pelo menos quando a nota for igual ou inferior a 6.

Erros

1. Quando um Atleta comete um “erro de percurso” (esquece um movimento, volta para o lado errado, etc.), o Presidente do Júri avisa-o tocando a campainha. O Presidente indica, se for necessário, o ponto onde deve recomeçar o movimento seguinte a executar.

No entanto, existem certos “erros de percurso” que o Presidente do Júri poderá considerar como falta de precisão, cabendo-lhe neste caso a decisão de interromper ou não a prova.

2. Todo o erro de percurso, quer a campainha toque ou não, deve ser penalizado:

- 1º Erro – 2 pontos
- 2º Erro – 4 pontos
- 3º Erro – eliminação, embora o Atleta seja autorizado a continuar sendo-lhe atribuídas notas até ao fim da prova.

3. Quando um Atleta comete um “erro de texto” (círculo de 20m em vez de 15m, etc.) é penalizado como nos “erros de percurso”.

4. Só o Presidente é competente para julgar se foi cometido um erro, assinalando-o com a campainha. Assim, se um Atleta começou a execução de um movimento

e tenta repeti-lo por sua iniciativa, os Juizes só devem tomar em consideração o primeiro movimento e devem penalizá-lo como erro de percurso.

5. Caso exista dúvida sobre algum possível erro cometido, não deverá o Atleta ser penalizado. Quando o Júri não se apercebeu de um erro, a dúvida reverte a favor do Atleta.

Classificação

Depois de atribuídas as notas, a folha de cada Juiz será entregue ao Secretário encarregado do cálculo dos resultados.

Este, após introdução dos coeficientes devidos e apuramento do total de pontos obtidos, subtrairá os pontos por eventuais erros.

O total de pontos para a classificação obtém-se adicionando as pontuações totais de cada Juiz.

É vencedor o Atleta que obtenha o total de pontos e percentagem mais elevados.

Em caso de igualdade de percentagens para um determinado lugar, os concorrentes são classificados “ex-aequo”; há ainda a possibilidade de desempatar os Atletas através das melhores notas de conjunto. A decisão pertence ao Presidente do Júri e à C.O.

CAPÍTULO VIII

EXECUÇÃO DAS PROVAS

Ajudas para os Atletas

1. Voz: os Atletas do grau I e II podem usar voz desde que o façam moderadamente; os Atletas dos graus III e IV nunca podem usar a voz durante a execução das suas provas:
2. Varas: se necessário, podem ser usadas duas varas desde que as consigam controlar.
3. Leitores: devem estar situados num ponto fixo, fora do rectângulo, em E ou B e apenas podem ler o que está escrito no texto, ou extractos (duas vezes, se necessário, mas não mais). Os Atletas surdos podem usar a linguagem gestual ou a comunicação por rádio – esta última deverá ser ouvida por um Comissário da Competição.
4. Por razões de segurança, pode haver um auxiliar do lado de fora de cada canto do retângulo. Em caso de emergência podem prestar auxílio físico, levando esse ato à eliminação.
5. Um cavalo “companhia” pode ficar perto do rectângulo, a uma distância não inferior a 10 m.
6. Auxiliares de voz para Atletas invisuais: os Atletas invisuais podem usar auxiliares de voz ou “beeps”; estes devem ser providenciados pelo Atleta e serem descritos no Impresso do Perfil do Atleta.
7. Enquanto estes Atletas estão a competir não pode haver outras provas a serem ditas.

Um auxiliar pode estar dentro do retângulo e os restantes ficarão do lado de fora podendo movimentar-se de uma letra para outra desde que não prejudiquem a visão dos juizes.

O número máximo de auxiliares permitidos é de nove, embora os Atletas sejam encorajados a usar menos (de preferência só um); havendo mais do que um auxiliar, tem que haver um auxiliar chefe que se identificará perante o Juiz em C.

8. Antes de começarem a sua prova, os Atletas com o perfil funcional 36 (cegos) podem optar por fazer o reconhecimento do retângulo dando uma volta à pista em ambas as direcções e com uma passagem de mão. Se depois deste reconhecimento a campainha ainda não tiver tocado, o Atleta pode esperar no ponto em que a prova se irá iniciar, ficar dentro do retângulo em qualquer andamento ou passar para o lado de fora do retângulo. O Atleta pode começar a sua prova tanto a partir do interior do retângulo como do exterior.

9. Qualquer outra ajuda vinda do exterior pode levar à eliminação que fica ao critério do juiz em C.

Limite de tempo para entrar no rectângulo

É eliminado todo o Atleta que não tenha efetuado a sua entrada no retângulo, em A, nos 45 segundos que se seguem ao toque para a entrada. O mesmo acontece a todo o Atleta que fizer a sua entrada no retângulo, em A, antes do toque da entrada.

Cavalo que claudica

No caso de claudicação o Presidente do Júri avisa o Atleta de que é eliminado. Esta decisão é irrecorrível

Início e final de uma prova

Uma prova inicia-se no momento da entrada em A e termina depois do cumprimento final, após o cavalo sair para diante. Todos os incidentes ocorridos antes do início após do fim da prova não afectam em nada as notas dadas. O Atleta deve deixar o retângulo da forma prescrita no texto da prova.

Precisão de um movimento

Quando a execução de um movimento é pedida num ponto exacto do retângulo, será considerada como referência da precisão a passagem do busto do Atleta no ponto referido.

Quedas

Em caso de queda do cavalo e/ou Atleta, este não será eliminado. Será penalizado pela influência da queda na execução do movimento em curso e nas notas de conjunto.

Saída do rectângulo

Um cavalo que na execução de uma prova, entre o momento de entrada e o momento de saída por A, sair do retângulo com os quatro membros, deve ser eliminado.

Defesas

Qualquer defesa do cavalo que impeça a continuação da prova durante mais de 60 segundos implica a eliminação do Atleta

Ajudas exteriores

Qualquer intervenção do exterior (voz, sinais etc.) é considerada como ajuda dada ao Atleta ou ao cavalo e implica a eliminação do Atleta.

Prova livre com música

1. Todas as provas livres começam, obrigatoriamente, pela paragem e cumprimento, sendo o tempo da prova contado após a saída desta paragem. Ambas as paragens devem ser feitas na linha do meio de frente para o juiz em C

2. - Aos Atletas do Grau I não é autorizado o galope nem o piaffer ou passage
- Aos Atletas do Grau II não é autorizado o piaffer nem a passage e no galope apenas podem executar movimentos elementares.
 - Aos Atletas do Grau III não é autorizado o piaffer nem a passage, sequências de passagens de mão, piruetas ou meias piruetas a galope.
 - Aos Atletas do Grau IV, aplica-se o mesmo que para os Atletas do Grau III, embora possam fazer sequências de passagens de mão a 3 e 4 tempos.

3. Movimentos não autorizados apresentados intencionalmente implicam a desclassificação. Quando um Atleta apresentar o mesmo exercício mais do que uma vez, o juiz dará a esse exercício uma nota final que é a síntese das notas intermédias (não necessariamente a média aritmética).

4. O Atleta deve entrar na pista dentro dos 20 seg. seguintes ao início da música. Se não o fizer, será penalizado com 2 pontos. A música deve terminar com o cumprimento final.